

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57  
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM  
PR-RMSP/TCR/456/20  
AMAURI ALVES DA SILVA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

02626/20 2255649-D 17-02-2020 R\$ 2606,11  
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28  
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM  
PR-RMSP/TCF/457/20  
PATRICIA RIBEIRO BERTO

RF	AIIPM	DATA	VALOR
----	-------	------	-------

02774/20 2257270-D 18-02-2020 R\$ 130,31  
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/458/20

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
------	------------------	------------------	------------------------

54870-A 24-02-2020 ELW 1534 VALDIR CAVALCANTI DE MENDONÇA  
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/459/20

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
------	------------------	------------------	------------------------

54878-A 26-02-2020 FZA 0143 LCS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES  
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/460/20

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
------	------------------	------------------	------------------------

54865-A 21-02-2020 CNR 3249 EMPRESA DE TURISMO SANTA RITA LTDA  
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/461/20

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
------	------------------	------------------	------------------------

54863-C 20-02-2020 CLC 8732 VIVIANE TEIXEIRA NASCIMENTO VIEIRA  
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/462/20

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
------	------------------	------------------	------------------------

54858-C 20-02-2020 BWG 4646 ARMANDO CAPELETO JUNIOR - TRANSPORTES  
54860-C 20-02-2020 DQY 2602 WILLIAM ALVES DA SILVA  
54861-C 20-02-2020 HFD 2340 EMPRESA DE ÔNIBUS VIAÇÃO GUARULHOS LTDA  
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/463/20

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
------	------------------	------------------	------------------------

54885-E 28-02-2020 DPF 5616 M R DE TOLEDO - ME  
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/464/20

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
------	------------------	------------------	------------------------

54884-E 28-02-2020 GIB 0189 VIAJARE FRETAMENTO E TURISMO LTDA - ME  
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/465/20

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
------	------------------	------------------	------------------------

54880-E 27-02-2020 CSZ 2858 MARCOS PAULO RODRIGUES  
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/466/20

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
------	------------------	------------------	------------------------

54866-D 21-02-2020 DPF 7629 J. A. DOS SANTOS TRANSPORTES - ME  
54868-D 22-02-2020 EPU 4911 BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A  
54869-D 22-02-2020 GIL 2780 VALETUR TRANSPORTES LOCAÇÃO E TURISMO LTDA  
54877-D 25-02-2020 FTJ 7601 JD DA SILVA TRANSPORTES - ME  
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/467/20

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
------	------------------	------------------	------------------------

54867-D 22-02-2020 FTN 2283 RICARDO FERNANDEZ PELLER  
54871-D 24-02-2020 PZX 6715 JOSE EDUARDO BASTO  
54872-D 24-02-2020 GSW 9854 JOSE MARIA MOREIRA  
54873-D 24-02-2020 EUJ 6142 LEONARDO HIRATA DA SILVA  
54874-D 24-02-2020 OWK 2418 REGINA PRIANTE  
54875-D 24-02-2020 DWH 1755 JEFFERSON MARCELO DA COSTA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/468/20

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
------	------------------	------------------	------------------------

54883-A 28-02-2020 DJE 2313 COMPLEXO TRANSPORTE GERENCIAMENTO E REC DE RESÍDUOS

54887-A 29-02-2020 DPC 0987 BF GIANVANTI TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/469/20

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
------	------------------	------------------	------------------------

54881-A 28-02-2020 FBA 1121 TRANSTOM TURISMO LTDA ME

54882-A 28-02-2020 JKK 9058 AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Retirada de Veículo de Circulação, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 60 - Inciso II. Condução do Veículo por pessoa não habilitada.

PR-RMSP/TCR/470/20

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Conductor
------	------------------	------------------	------------------------

5102-A 01-03-2020 GFW 5909 ANTONIO SOARES GODINHO TRANSPORTES EIRELI - ME

## Turismo

### DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

#### Comunicado

Ata da Ducentésima Primeira Reunião do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, por solicitação do Presidente do Conselho, Marco Aurélio Gomes dos Santos, Prefeito de Itanhaém e indicado da Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo - Aprecesp; participaram da análise documental os membros, Daniela de Cássia Santos Brito, Prefeita do Município de Monteiro Lobato e representante da Associação dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo - Amitesp; Frederico Guidoni Scaranello, Prefeito da Estância de Campos do Jordão e indicado da Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo - Aprecesp; Jarbas Favoretto, representante do Conselho Estadual de Turismo do Estado de São Paulo - Conturesp; Marcelo Lima Costa, Secretário Executivo, representante da Secretaria de Turismo; Mauroen Sparano Gil, representante de livre escolha do Governador; Renan Bastianon, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional; Toni Sando de Oliveira, representante do Conselho Estadual de Turismo do Estado de São Paulo - Conturesp. Foi apresentada a seguinte pauta: 1) Análise do pedido para mudança de objeto. A documentação com a solicitação do Município de Interesse Turístico de São Miguel Arcanjo foi previamente encaminhada aos Conselheiros, via e-mail, dada a urgência para andamento do processo, a mesma foi analisada e recebemos a devolutiva do Conselho. O pleito está em conformidade com as novas regras estabelecidas pela Secretaria de Turismo, inclusive no que diz respeito aos 6 critérios para enquadramento de projeto, exigência que passou a vigorar a partir de janeiro de 2020 e em conformidade com a documentação que é solicitada no Manual de Convênios do DADETUR. O Conselho aprovou a mudança de objeto; de: Reforma do Clube Bernardes Júnior para: Construção do Galpão de Exposições Massuto Fujihara. Não havendo mais nenhum assunto a tratar, e eu, Leane Barbosa, Secretária, redigi a presente ata que segue assinada por todos os Conselheiros.

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

### GABINETE DO REITOR

#### Portaria do Reitor, de 3-3-2020

**Designando**, nos termos do item 4 do Edital de seleção de propostas para distribuição de cargos docentes – 2019 do Programa de Apoio a Projetos de Pesquisas da PRP, os docentes a seguir relacionados para comporem a Comissão de Avaliação para análise e priorização das propostas: titulares - Prof. Dr. Pietro Ciancaglini (FFCLRP), Prof. Dr. Durval Dourado Neto (ESALQ), Prof. Dr. Eurico de Arruda Neto (FMRP), Prof. Dr. Adriano Defini Andricopulo (IFSC), Prof. Dr. Antonio Nelson Rodrigues da Silva (EESC), Prof. Dr. Laerte Sodré Junior (IAG), Prof. Dr. Clodoaldo Grotta Ragazzo (IME), Profa. Dra. Marta Teresa da Silva Arretche (FFLCH), Prof. Dr. Reinaldo Giudici (EP), Prof. Dr. Antonio Carlos Marques (IB), Prof. Dr. Maurício da Silva Baptista (IQ), Prof. Dr. José Otavio Costa Auler Junior (FM); suplentes - Profa. Dra. Patricia Chakur Brun (EEFE), Prof. Dr. Julio Michael Stern (IME), Prof. Dr. Paulo Tambasco de Oliveira (FORP), Prof. Dr. Fausto Medeiros Mendes (FO), Profa. Dra. Renata Guimarães Moreira Whitton (ICB), Prof. Dr. André Carlos Busanelli de Aquino (FEARP), Prof. Dr. Antonio José Roque da Silva (IF).

### MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

#### Portaria MAE-2, de 28-2-2020

*Dispõe sobre a eleição para escolha de representantes docentes titulares e suplentes junto à Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia do Museu de Arqueologia e Etnologia, do Museu de Arte Contemporânea, do Museu Paulista e do Museu de Zoologia, todos da Universidade de São Paulo*

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, considerando a necessidade de realização do pleito junto à CPG Interunidades em Museologia, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha de representantes docentes titulares e suplentes junto à Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia processar-se-á em uma única fase e será realizada das 8h às 17h no dia 02 de abril de 2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 9º a 13 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, desatualizado;
- não recebimento, via e-mail, do endereço eletrônico e da senha de acesso;
- difficuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - A representação referida neste artigo 1º será numericamente composta na seguinte conformidade, de acordo com o artigo 28 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo – Resolução nº 7493, de 27 de março de 2018 e de acordo com o artigo 1º do Regimento da Comissão de Pós-Graduação do Programa Interunidades em Museologia da USP - RESOLUÇÃO CoPGr 7925, de 19 de fevereiro de 2020, conforme segue:

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

A CPG terá a seguinte composição:

- um Presidente e um Vice-Presidente, como membros natos, eleitos pelos orientadores credenciados no Programa;
- Quatro representantes docentes do Programa, e seus respectivos suplentes, membros do quadro de orientadores plenos;
- um representante discente, e seu respectivo suplente, eleitos por seus pares.

Artigo 3º - A eleição será realizada por meio de voto direto e secreto.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes orientadores credenciados no Programa dentre os pertencentes ao seu corpo de orientadores, vinculados às Unidades da USP a ele associadas.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independente dos títulos que possuam, não poderão votar, nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que estiver afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, ou estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 5º - Serão consideradas eleitas as chapas mais votadas.

Parágrafo único - Caso haja empate entre chapas serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
- o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
- o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
- o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;
- o candidato a titular mais idoso;
- o candidato a suplente mais idoso.

II - DAS INSCRIÇÕES  
Artigo 6º - Os candidatos a representação titular e suplente deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas em chapa.

§ 1º - As inscrições das candidaturas da categoria docente ficarão abertas no Serviço de Pós-Graduação a partir das 8h do dia 04 de março às 17h do dia 24 de março de 2020.

§ 2º - As candidaturas em chapas que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pelo Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

§ 3º - As candidaturas das chapas deferidas serão divulgadas em 25 de março de 2020 a partir das 10h no site do Programa Interunidades em Museologia.

§ 4º - Recursos poderão ser recebidos na Assistência Técnica de Direção do MAE das 8h às 17h dos dias 26 e 27 de março de 2020, e serão decididos pelo Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia.

III - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 01 de abril de 2020, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 02 de abril de 2020.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

IV - DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 9º - No local de votação, será instalada a Mesa Eleitoral, presidida por um membro do corpo docente do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Museologia, que terá para auxiliá-lo dois mesários designados dentre os servidores do corpo técnico e administrativo do MAE-USP, conforme segue:

Prof. Dr. Vagner Carvalho Porto  
Karen Barros Ribeiro

Claudia Miyuki Hotta Paris  
Artigo 10 - Será providenciada a lista de comparecimento para assinatura dos eleitores.

Parágrafo único - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante da lista mencionada no caput deste artigo.

Artigo 11 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 12 - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior "ELEIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERUNIDADES EM MUSEOLOGIA", contendo na parte inferior, campo próprio para assinalar a chapa escolhida.

Parágrafo único - O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas, no ato da eleição.

Artigo 13 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

VII – DOS RESULTADOS

Artigo 14 - A totalização dos votos será divulgada no dia 03 de abril de 2020 a partir das 10h, sendo considerados eleitos as chapas que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 15 - No prazo de 2 (dois) dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso ao Diretor, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

§ 1º - O recurso a que se refere este artigo deverá dar entrada na Assistência Técnica de Direção deste Museu e será decidido pelo Diretor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada no site do Programa a partir das 16 horas do dia 09 de abril de 2020.

§ 3º - O resultado final da eleição será publicado no site do Programa a partir das 10 horas do dia 13 de abril de 2020.

Artigo 16 - Os mandatos dos membros eleitos por meio desta portaria serão de dois anos.

Artigo 17 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Diretoria do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### MUSEU DE ZOOLOGIA

#### Despacho do Diretor, de 3-3-2020

Processo 20.1.9.38.7. Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de licitação, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emiteinte e autorizo a despesa, nos termos do Artigo 1º, II, "h", da Portaria GR 6.685/15  
Contratada: Bently do Brasil Ltda.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ENFERMAGEM

#### Terceiro Termo de Aditamento de Contrato

Contrato 03/2017  
Processo: 16.1.550.7.5

Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Enfermagem.

Contratada: Elevadores Otis Ltda. (CNPJ 29.739.737/0046-04)

Objeto: prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, conforme prevista na Cláusula Terceira, passando a vigorar, de 28/02/2020 a 27/02/2021.  
Data da assinatura: 03/02/2020.